



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

001

**TERMO DE REFERÊNCIA**

COMPRA

SERVIÇO

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: ASSESSORIA DE IMPRENSA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM COMUNITÁRIA PARA DIVULGAR CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8773	CONTRATAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE Manutenção de avisos distribuidos na programação de segunda à sabado, referente á 10 (dez) minutos diários.	12,00	SERV	830,00	9.960,00
2	8774	CONTRATAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE Transmissão do programa " Rádio Prefeitura" no horário das 13:00 horas às 14:00 horas , de segunda-feira à sabado.	12,00	SERV	1.170,00	14.040,00
TOTAL						24.000,00

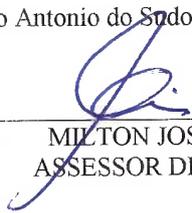
**JUSTIFICATIVA:** para divulgar conteúdos institucionais e veiculação de programação de interesse da comunidade em rádio FM

**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 1 Dias/12 meses

**LOCAL DE ENTREGA:** SEDE DA EMPRESA

**UNIDADE FISCALIZADORA:** ASSESSORIA DE IMPRENSA

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2013.

  
MILTON JOSE RIBEIRO  
ASSESSOR DE IMPRENSA

Recebi em 29 de abril de 2013.

  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
(X) MARILIS CRISTINA TONINI  
( ) ELIANE BRUM



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Solicitação 75/2013**

002

559350-6

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	29/04/2013	2
<b>75</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
724-2	CLODOMIR ZANINI FIORENTIN	144/2013	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
50	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	MENSALMENTE CONFORME	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Local</i>	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	SEDE DA EMPRESA	1 Dias
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM COMUNITÁRIA PARA DIVULGAR CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE

**Justificativa:**

PARA DIVULGAR CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE EM RÁDIO FM

<b>Lote</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
1	<b>Lote 001</b>				
008773	CONTRATAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE Manutenção de avisos distribuidos na programação de segunda à sabado, referente á 10 (dez) minutos diários.	SERV	12,00	830,00	9.960,00
008774	CONTRATAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE Transmissão do programa " Rádio Prefeitura" no horário das 13:00 horas às 14:00 horas , de segunda- feira à sabado.	SERV	12,00	1.170,00	14.040,00
<b>TOTAL</b>					<b>24.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>24.000,00</b>



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Para uso do Departamento de Compras/Licitações**

**Setor Requisitante:** ASSESSORIA DE IMPRENSA

**Aplicação Orçamentária:** Conforme indicação do Departamento de Contabilidade

**Objeto Resumido:** CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM COMUNITÁRIA PARA DIVULGAR CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE

**Modalidade provável:** Conforme indicação da Assessoria Jurídica.

Santo Antonio do Sudoeste, 29/04/2013.

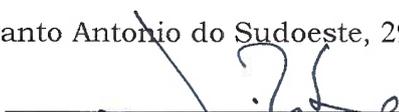
  
MILTON JOSE RIBEIRO  
ASSESSOR DE IMPRENSA

**Para uso do Departamento de Contabilidade**

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	240	04.011.04.122.04012-005	0
2013	1790	06.007.12.361.12012-036	103
2013	2170	08.001.10.301.10012-042	303

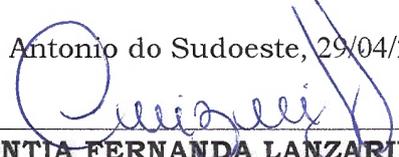
Santo Antonio do Sudoeste, 29/04/2013.

  
GENI SAUGO RIBEIRO  
Departamento de Contabilidade e Finanças

**Para uso da Assessoria Jurídica**

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de **Processo inexigibilidade** como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

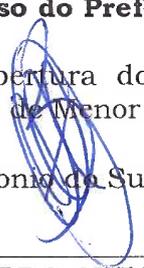
Santo Antonio do Sudoeste, 29/04/2013.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Assessora Jurídica

**Para uso do Prefeito Municipal**

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço.

Santo Antonio do Sudoeste, 29/04/2013.

  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal



004

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

Santo Antonio do Sudoeste, em 29 de abril de 2013.

Ilustríssima Senhora  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
**MD ACESSORA JURÍDICA**  
Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Assunto: *Processo de Processo inexigibilidade de Licitação.*

Através do presente essa Comissão de Licitações, pelo seu Presidente, Senhor **EWERALDO WAGNER**, encaminha para parecer de Vossa Senhoria, o processo de inexigibilidade para **CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM COMUNITÁRIA PARA DIVULGAR CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE.**

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente

**EWERALDO WAGNER**  
Presidente da Comissão de Licitações

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

005

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.281.904/0001-56</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/09/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO - ACESA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACESA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>			
LOGRADOURO <b>AV BRASIL,</b>		NÚMERO S/N.	COMPLEMENTO <b>SALA</b>
CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/09/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **06/05/2008** às **10:02:19** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página

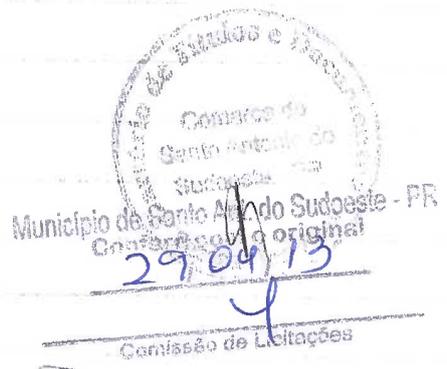
N. 4

# Ata Assembleia Geral Ordinária

Após reunir-se nos dias 08 de agosto de 2011, (26/8/2011) às 19:00 horas, reuniram-se no local da ACESA FM, sito a Av Brasil, 450 - Sala 2 - Centro, em primeira convocação os associados da Associação Comunitária Cultural e Biológica Santo Antônio - ACESA para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia convocada em edital de convocação desde 10/8/2011.

a) Eleição da diretoria para o período de 15/08/2011 a 15/08/2014. Estando presentes associados que representaram a maioria absoluta do quadro social, o Presidente Afonso Tomazom tomou a palavra e deu início às presentes e vitais da reunião, dando a todos a oportunidade para a apresentação de candidaturas nos cargos, ficando decidido por unanimidade da seguinte maneira com a seguinte composição:

- PRESIDENTE - Afonso Tomazom
- VICE PRESIDENTE - Luiz Carlos Lago
- TESOUREIRO - Rudinei Antônio Tomazom
- SECRETÁRIO - Clodomir Fiorentin
- DIRETOR SOCIAL - Valdir Oldra



Tomando a palavra o Presidente Afonso Tomazom agradeceu a confiança que lhe fora depositada e deu posse aos demais diretores, convidando a todos para que deem o melhor de si para o crescimento da ACESA FM.

Após as palavras do Presidente, esta ficou em aberto para quem desejava fazer alguma intervenção ou qualquer manifestação e nada mais havendo para ser tratado, se fizeram Atestados (26 m<sup>2</sup> 7.614.628-4) comendados a secretários a presente assembleia. Terminou a presente ata que após lida, foi aprovada por todos os presentes.

Rudinei Antônio Tomazom → Afonso Tomazom  
 Afonso Tomazom → [Signature]  
 Clodomir Fiorentin → [Signature]  
 Valdir Oldra → [Signature]

LUIZ CARLOS COGO →

*Luiz Carlos Cogo*

MARCON ANTUNES - SECRETÁRIO CONVITADO

VALDECIA DEMOURA RANTOS →

*Marcon Antunes*

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Brasil, Esquina com Bento Munhoz da  
Rocha, 555, Centro, Fone: (46) 563-1594  
Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR  
Teresinha Saete Tomazoni da Costa  
Oficial

CERTIDÃO: Certifico que o presente registro é feito para fins de guarda e conservação, e não produz efeitos de competência de outra Serventia, conforme determina o item 13.1.1 nº VII, do Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Dou fé. Em

PROCOLO 0013775  
REGISTRO 0011166  
LIVRO B-038, FLS. 030/030  
Santo Antonio do Sudoeste, 07/10/2011.

Teresinha Saete Tomazoni da Costa  
Registadora - CPF: 332.190.289-34

~~Teresinha Saete Tomazoni da Costa~~  
Oficial

Será Levado a registro no Cartório Distribuidor desta Comarca, através de relação conforme determina o CN da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, itens 13.1.10 e 14.01.07.

Dou fé. Em, 07/10/2011.



TÍT E DOC  
E PESSOAS  
JURÍDICAS  
DPB06458



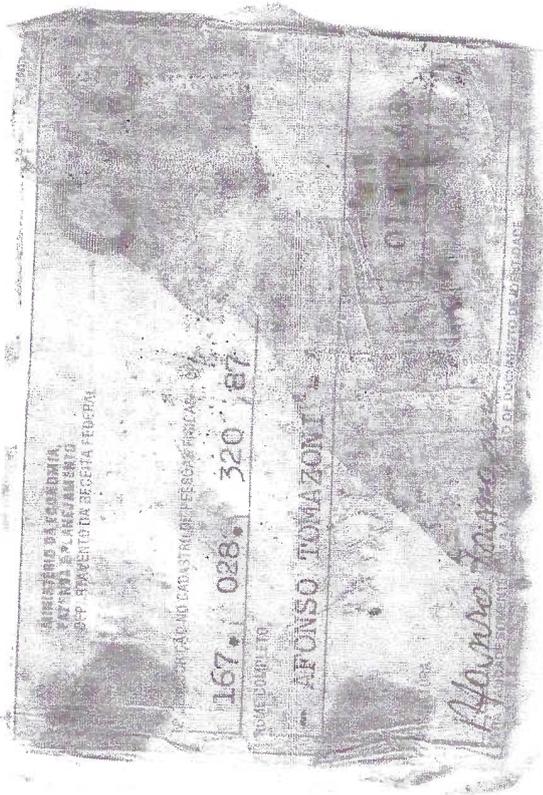
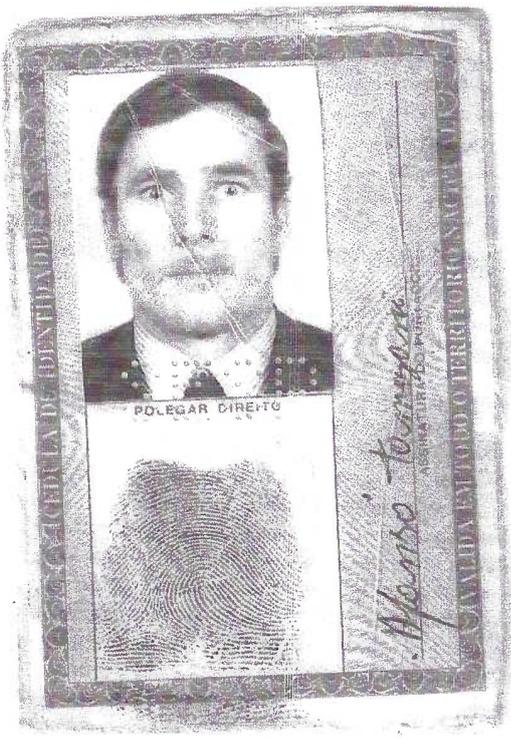
~~Teresinha Saete Tomazoni da Costa~~  
Registadora - CPF: 332.190.289-34

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
29/04/13

Comissão de Licitações

*47* *[Signature]*

008



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Confero com o original  
27/04/13  
 4  
 Comissão de Licitação

4  
 [Signature]

PROPOSTA PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E INSERÇÕES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PARANÁ, NA RÁDIO COMUNITÁRIA ACESA FM, SITO A AVENIDA BRASIL, Nº 450, SALA 2, MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ECOLÓGICA SANTO ANTONIO.

ORÇAMENTO DE DIVULGAÇÃO DE ANÚNCIOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO:

Venho por meio deste, trazer em detalhes os valores atribuídos para manutenção da programação de divulgação da administração municipal de Santo Antonio do Sudoeste, conteúdos institucionais em inserções e veiculação de programação de interesse desta municipalidade.

Manutenção de avisos distribuídos na programação de segundas à sábados, referentes à 10(dez) minutos diários R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

Transmissão do programa “Rádio Prefeitura” no horário das 13:00 horas às 14:00 horas, de segundas-feiras à sábados R\$ 1.170,00 ( um mil cento e setenta reais).

Sendo o que se apresenta para o momento,

ANEX  
29/04  
30/04



Afonso Tomazoni

Diretor geral

Associação Comunitaria  
Cultural e Ecológica  
Santo Antonio  
CNPJ 05.281.904/0001-56





010

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE  
TERCEIROS

Nº 000362013-14021904

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO  
ANTON

CNPJ: 05.281.904/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PG. N/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Em. a em 25/03/2013.

Válida até 21/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4

~

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

011

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05281904/0001-56  
**Razão Social:** ACESA ASSOC COMUN CULT ECOL STO ANTONIO  
**Endereço:** AV BRASIL / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/04/2013 a 01/05/2013

**Certificação Número:** 2013040208442286770390

Informação obtida em 02/04/2013, às 08:44:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

4




Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

012

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 10247251-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.281.904/0001-56**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Cadastro nas empresas ou órgãos públicos

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 31/07/2013 - Fornecimento Gratuito**



Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and a smaller one below it.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO - ACESA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.281.904/0001-56  
Certidão nº: 27660745/2013  
Expedição: 02/04/2013, às 08:50:07  
Validade: 28/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO - ACESA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.281.904/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

014

NOME/RAZÃO SOCIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ECOLÓGICA SANTO ANTÔNIO - ACESA - CNPJ: 05.281.904/0001-56</b>		Nº DA ENTIDADE <b>60403277060</b>	
Nº DA ESTAÇÃO <b>688735037</b>	SERVIÇO <b>Radiodifusão Comunitária</b>	NAT. SERV. <b>*****</b>	LATITUDE <b>26S042600</b>
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO <b>AVENIDA BRASIL S/N</b>		DISTRITO <b>*****</b>	
BAIRRO <b>CENTRO</b>		MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	UF <b>PR</b>

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO <b>AVENIDA BRASIL S/N</b>		DISTRITO <b>*****</b>	
BAIRRO <b>CENTRO</b>		MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	UF <b>PR</b>

CIDADE DA OUTORGA : NOME FANTASIA : FREQUÊNCIA : HORÁRIO FUNCIONAMENTO : INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ESTÚDIO	Santo Antônio do Sudoeste/PR ACESA 104,9 MHz 05:00 a 24:00 - Dom. a Sáb. ZYT876	Número Processo : CANAL : RAIO DA AREA DE SERVIÇO : PERP MAXIMA :	53740006642002 285 1.00 KM ***** W
ENDEREÇO : MUNICÍPIO : TRANSMISSOR PRINCIPAL CÓDIGO : TRANSMISSOR AUXILIAR CÓDIGO :	AVENIDA BRASIL S/N CENTRO Santo Antônio do Sudoeste Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda. 0680030528 ***** *****	LOCALIDADE : UF : MODELO : POTÊNCIA : MODELO : POTÊNCIA :	***** PR SP5025 25,000 W ***** ***** W
ANTENA FABRICANTE : GANHO : DESCRIÇÃO : COTA BASE DA TORRE :	AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. 0.00 dbd PLANO TERRA 1/4 DE ONDA ***** m	MODELO : POLARIZAÇÃO : ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	PT 0 db Vertical 12.0 m

**A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.**

\*\*\*\*\*  
**\*PROVISÓRIA\*\*PROVISÓRIA\*\*PROVISÓRIA\*\*PROVISÓRIA\*\*PROVISÓRIA\***  
 \*\*\*\*\*

IMPRESSA EM 10/10/2006

OBSERVAÇÕES 05.281.904/0001-56	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
	<b>10/10/2006</b>	<b>Deliberação Pelo Congresso Nacional</b>

*[Handwritten Signature]*  
 Helio Costa  
 Ministro das Comunicações

Município de Santo Ant do Sudoeste - PR  
 Confira com o original  
29/04/13  
*[Handwritten Signature]*  
 Comissão de Licitações

*[Handwritten Signature]*

# PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ECOLÓGICA SANTO ANTONIO – ACESA 15

## Capítulo 1 – Da Denominação, Sede, Finalidade e Duração da Sociedade:

**Art. 1º** - A Associação Comunitária Cultural e Ecológica Santo Antônio – **ACESA**, é uma Associação civil, a partidária, apolítica, não religiosa, sem fins lucrativos, voltada para defesa da democratização, da comunicação e da informação, constituída por Associação civil de radiodifusão comunitária e de difusão cultural e ecológica de organizações populares de apoio às ações solidárias, cooperativas e sociedades, não religiosas e não partidárias, dedicadas ao serviço comunitário de caráter não comercial, cuja responsabilidade e orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e no quadro pessoal será constituída de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros. Farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos maiores de 18 (dezoito) anos e ainda tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

**Art. 2º** - A Associação terá sede à Avenida Brasil, s/nº, Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, podendo também ter dependências e representações em outros locais e/ou cidades.

**Art. 3º** - O prazo para duração da Associação, cuja sigla será ACESA, é indeterminado.

**Art. 4º** - com o objetivo de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária conforme Art. 3º da Lei 9612/1998, incisos I à IV que tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

- dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Município de Santo Ant do Sudoeste - PR  
Comissão de Licitação  
29/04/13  
4  
Comissão de Licitação



Cartório que arca o Salo de  
Ano 4  
na última  
folha de... final à parte.

## Capítulo II – Dos Associados:

**Art. 5º** - Fica estabelecido que o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade; a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes, o ingresso, como associado de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, integrantes dos órgãos

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

deliberativos e administrativos, bem como de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancia deliberativas existentes.

**Parágrafo Único** - Todos os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida.

**Art. 6º** - Ficam criadas desde já duas categorias, Fundadoras e contribuintes, que terão direito de votar e ser votados nas reuniões e Assembléias; e, Associados Beneméritos e honorários sem direito de votar e ser votado.

**Art. 7º** - Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita da comunidade atendida.

**Capítulo III – Da Diretoria e do Conselho Comunitário:**

**Art. 8º** - A associação será dirigida por uma diretoria eleita em assembléia geral, composta de cinco membros com um mandato de três anos, permitindo-se recondução aos cargos;

**1º** - o mandato dos membros da Diretoria estende-se até a data da posse da nova diretoria eleita por Assembléia Geral;

**2º** - o mandato dos membros da diretoria que substituírem os destituídos, será complementar, pelo prazo restante do mandato que forem substituir;

**3º** Subordinada diretamente a presidência da Associação, funcionara a secretaria executiva, cujo titular, o secretário executivo, que na forma do Art 9º alínea 'e', será escolhido pelo Diretor Presidente.

**4º** A secretaria executiva, terá atribuições que lhe forem estabelecidas pela Diretoria.

**Art. 9º** - A Diretoria será composta dos seguintes cargos diretores: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro e Diretor Social;

**Art. 10º** - São atribuições do Diretor Presidente:

- a) Representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Constituir procuradores para a defesa dos interesses sociais e comunitários;
- c) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e as demais deliberações da diretoria e da Assembléia Geral;
- d) Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais;
- e) Designar o secretário executivo e fixar sua remuneração;
- f) Assinar os balanços anuais da Associação, junto com o Diretor tesoureiro, submetendo-o a apreciação e aprovação da Diretoria;
- g) Colocar a apreciação e aprovação da Assembléia Geral, o relatório das atividades administrativas e sociais, inclusive os balanços anuais, referentes ao exercício findo;
- h) Realizar, conjuntamente com o Diretor Tesoureiro, as operações bancárias e comerciais, necessárias ao bom andamento da Associação.

**Art. 11º** - Compete ao Diretor Vice-Presidente: substituir o Diretor Presidente nas suas licenças, impedimentos e vacâncias do cargo com todas as suas atribuições.

**Parágrafo único:** Poderá o Diretor Presidente designar missões especiais ao Diretor Vice Presidente, que agirá em seu nome, documentando de alguma forma esta designação.

**Art. 12º** - São atribuições do Diretor Secretário:

- a) Escriturar as Atas das Reuniões e Assembléias;
- b) Manter em dia os registros e demais documentos da entidade;
- c) Fiscalizar e supervisionar o cumprimento das atribuições deferidas ao secretário executivo da entidade;

Município de Santo Ant. do Sul - PR  
 Confere com o original  
 29/04/13  
 Comissão de Licitações

Certifico que anexei o Selo de Autenticidade n.º \_\_\_\_\_ na última folha da via destinada à parte.



2

d) Assinar junto como este e o Diretor Presidente os ofícios, requerimentos e demais correspondências emitidas pela entidade.

**Art. 13º - São atribuições do Diretor Tesoureiro:**

- a) Zelar pelo patrimônio da entidade e promover a escrituração e inventariança do mesmo;
- b) Apresentar ao Diretor Presidente, os ofícios, requerimentos e demais correspondências emitidas pela entidade, relativas a finanças e outros afins e, quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da entidade;
- c) Acumular do Diretor Secretário na ausência ou impedimento deste;

**Art. 14º - Compete ao Diretor Social.**

- a) Acompanhar divulgações, com o objetivo de atender à comunidade;
- b) Fomentar e criar eventos sociais, visando a interação dos organismos e equipamentos sociais;
- c) Sanear, dirimir e escolher deliberando sobre a programação dos eventos a serem promovidos e divulgados pela entidade.

**Art. 15 – O Conselho comunitário, compor-se-á de cinco membros, representantes de entidades locais, como: Associações de classes, Beneméritas, Religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.**

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR  
 Conferido com o original  
 29/04/13  
 Comissão de Licitações

**Capítulo IV – Dos Direitos e Deveres:**

**Art. 16º - A Diretoria poderá conferir título benemérito a pessoas ou entidades que venham efetivamente a contribuir pra o desenvolvimento da radiodifusão comunitária sem que obtenham o direito de associados.**

**Art. 17º - São direitos dos associados:**

- a) Participar, votar e ser votado, ainda que por procuração nas assembléias e reuniões;
- b) Consultar os demais associados quanto os assuntos de interesse da entidade, considerados estratégicos.

**Art. 18 - São deveres dos associados:**

- a) Contribuir e colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade para consecução dos objetivos e finalidades da associação;
- b) Prestar as informações solicitadas, comparecer as reuniões Assembléias e eventos;
- c) Exercer cargos, missões e tarefas para as quais for designado, acatar as resoluções das Assembléias e da Diretoria, cumprir, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- d) Contribuir com, mensalidades e transferências propostas pela diretoria votadas e aprovadas em Assembléia Geral.

**Capítulo V – Das Assembléias Gerais:**

**Art. 19º - A Assembléia Geral é órgão soberano da entidade que se reunirá ordinária ou extraordinariamente nos casos estabelecidos nesse Estatuto.**

**Art. 20º Assembléia Geral ocorrerá para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações Estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário;**

Certifico que arizei o Selo de Autenticidade n.º \_\_\_\_\_ na última folha da via destinada à parte.



Handwritten signatures and the number 3.

a) A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, por, no mínimo 1/3 (um) quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração Estatutária será exigido o voto concorde de 2/3 (dois) terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um de 1/3 (um) terço nas convocações seguintes;

b) Promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato, dos membros destituídos na forma da alínea 'a' deste artigo;

c) Deliberar sobre os demais assuntos constantes na "ordem do dia".

**Art. 21º** - As assembleias ordinárias serão convocadas uma vez a cada ano.

**Art. 22º** - As Assembleias Extraordinárias serão convocadas por carta a cada membro associado, com aviso de recebimento, sempre que houver necessidade pela Diretoria através de Diretor Presidente, ou por dois terços (2/3), no mínimo de qualquer dos associados membros, especificando-se o motivo de sua convocação é só sobre este se deliberando.

**Art. 23º** - As Assembleias Gerais, tanto ordinária como extraordinárias, serão convocadas com antecipação de quinze dias mediante edital a ser fixado na sede da entidade e por imprensa regional.

**Art. 24º** - A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal ou através de procuração em primeira chamada com a presença da maioria absoluta dos associados membros da entidade, ou em Segunda chamada, realizada trinta minutos da primeira, pelos associados presentes, cabendo apenas um voto a cada associado, presente ou representado.

**Art. 25º** - Será permitido o voto via procuração e a cada membro associado só caberá votar e ser votado se provar estar em dia com seus deveres de associados e quites com a tesouraria da entidade.

**Art. 26º** - Observado o que dispões o Art. 6º deste instrumento, só poderão votar e serem votados os associados da categoria contribuinte e fundadores, e aos demais associados (beneméritos e honorários) só permitirá participação das Assembleias, apenas com a finalidade de opinar, sugerir e debater a "ordem do dia".

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original

29/04/13

Comissão de Licitações



Confiro que este é o Selo de Autenticidade e que a mesma encontra-se em dia e em ordem.

## Capítulo VI – Do Patrimônio:

**Art. 27º** - O patrimônio da Associação será constituído de:

- Contribuições ordinárias e especiais de seus associados, doações, subvenções e legados;
- Receitas provenientes de convênios com outras entidades ou instituições.
- A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para consecução de suas finalidades.

**Art. 28º** - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da entidade, somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

**Capítulo VII – Do Exercício Social**

**Art. 29º** - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano;

**Art. 30º** - No fim de cada exercício social, a Diretoria, através de seu Diretor Tesoureiro fará um balanço patrimonial e contábil, constando a aplicação dos recursos e sua origem, para aprovação ou não da Assembléia.

**Capítulo VIII – Das Sanções:**

**Art. 31º** - As infrações serão punidas pela Diretoria com a suspensão de direitos ou exclusão dos associados do quadro social, garantindo-se a estes, ampla defesa;

**Parágrafo 1º** - Para os fins deste artigo, considera-se como infração:

- a) O descumprimento ou a desatenção ao determinado por este Estatuto e ao decidido e homologado pela Diretoria ou Assembléias Gerais;
- b) A falta de pagamento das mensalidades durante seis meses.

**Parágrafo 2º** - O associado poderá recorrer das punições no prazo máximo de sessenta dias, a contar do recebimento da notificação de punição, dando a esta, efeito suspensivo, que será postada através de aviso de recebimento.

**Parágrafo 3º** - Em caso de suspensão por falta de pagamento das mensalidades, seus efeitos cessarão assim que o associado restabeleça seu crédito junto à entidade, satisfazendo assim, suas obrigações.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original

29, 04, 13

**Capítulo IX – Da Liquidação:**

**Art. 32º** - A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim;

**Art. 33** – A associação também poderá ser extinta, por determinação legal.

**Art. 34º** - No caso de extinção cometerá a Assembléia Geral Extraordinária, estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante que deve funcionar durante o período de liquidação.

**Art. 35º** - Em caso de extinção da pessoa jurídica, os bens patrimoniais da entidade serão transferidos a entidades congêneres.

**Art. 36º** - As reuniões de a Diretoria realizar-se-ão mensalmente ou a qualquer tempo por convocação do Diretor Presidente ou de dois ou mais Diretores e, das deliberações tomadas, lavrar-se-á em livro próprio, Ata.

**Art. 37º** – Os atos que importem em ônus e alienação de bens imóveis pertencentes à Associação, somente poderão ser praticados pelo Diretor Presidente ou por seu substituto legal, mediante prévia deliberação da Assembléia Geral.

**Art. 38º** – A entidade não poderá fazer nenhuma alteração do seu Estatuto Social sem a prévia autorização da Secretaria executiva do Conselho de Defesa Nacional.

**Art. 39º** – Os associados não respondem e nem responderão pelas obrigações contraídas pela entidade, nem mesmo subsidiariamente.



Certifico que atizei o Selo de Autenticidade n.º \_\_\_\_\_ na última e há da via destinada à parte.

Handwritten signatures in blue ink.

Art. 40º - Os Diretores da entidade não serão remunerados, mas terão ressarcido as despesas decorrentes de suas atividades previstas neste Estatuto.

020



**Capítulo XI - Dos associados fundadores e da Diretoria:**

Art. 41º - Os associados fundadores abaixo relacionados: Clodomir Zanini Fiorentin, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado a PRT 163, s/nº, portador da RG 4081504-0 e CPF 524.381.639-68; Roseli Vargas Gomes Cantú, brasileira, casada, autônoma, residente e domiciliada à Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, portadora da RG 4090799-8 e CPF 554.463.539-00; Antônio Tomazoni, brasileiro, casado, corretor, residente e domiciliado à Rua Percy Schereiner, 500, portador da RG 1965735 e CPF: 213044919-00; Valdecir de Moura Mattos, brasileiro, casado, corretor, residente e domiciliado à Av: Brasil, 442, portador da RG 4.618.031-3 e CPF 661.607.589-34; José Pedro dos Santos, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Av Brasil, 11, portador do RG 1.100.643-4/PR e CPF: 224.132.199-00 e Claudiomar Oldra, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, s/nº, portador da RG 575.514.3 -7 e CPF: 976.716.819-20 . A Diretoria para o primeiro mandato ficou assim constituída: Diretor Presidente: Clodomir Zanini Fiorenti, Diretor Vice-Presidente: Antônio Tomazzoni, Diretora Secretária: Rozeli Vargas Gomes Cantú, Diretor Tesoureiro: Valdecir de Moura Mattos e Diretor Social: Claudeomar Oldra.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 12 de Maio de 2005.



*[Handwritten signature of Clodomir Zanini Fiorentin]*

Clodomir Zanini Fiorentin  
Diretor Presidente



*[Handwritten signature of Valdecir de Moura Mattos]*

Valdecir de Moura Mattos  
Diretor Tesoureiro

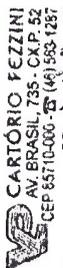
Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original

29/04/13

Cartório de Licitações

*[Handwritten signature of Romalino Corbari]*

Romalino Corbari  
Advogado - OAB/PR 26.352

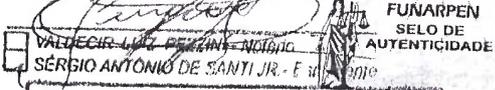


Reconheço a(s) firma(s) por *[Handwritten]*  
cedida: *[Handwritten]*  
Tm. *[Handwritten]*  
Keri e Romalino Corbari. Dou fé.

30 AGO. 2005

Em testemunho

Verificado: 13.228 de 18/07/2001



CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE NOTAS  
VALDECIR LUIZ PEZZINI - NOTÁRIO  
Notário e Ofic. Desig.

SÉRGIO ANTONIO DE SANTI JUNIOR  
Escrivente  
Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - Pr.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Brasil, Esquina com Bento Munhoz da Rocha, 555, Centro - Fone: (46) 563-1594  
Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR  
Teresinha Salete Tomazoni da Costa  
Oficial

PROTOCOLO Nº 0011467  
REGISTRO Nº 0000691  
AVERBAÇÃO Nº 001  
LIVRO Nº A-006, FLS. 130/132  
Santo Antonio do Sudoeste, 08/09/2005.

*[Handwritten signature of Adriana de Fátima Tomazoni Machado]*  
Adriana de Fátima Tomazoni Machado  
Escrivente Juramentada

Será levado à registro no Cartório Distribuidor desta Comarca, através de relação conforme determina o CN da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado, itens 13.1.10 e 14.01.07.  
Dou fé. Em, 08/09/05

*[Handwritten signature of Adriana de Fátima Tomazoni Machado]*  
Adriana de Fátima Tomazoni Machado  
Escrivente Juramentada

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ECOLÓGICA SANTO ANTONIO  
- ACESA

ESTATUTO

**Capítulo I – Da Denominação, Sede, Finalidades e Duração da Sociedade – Art. 1º** A Associação Comunitária Cultural e Ecológica Santo Antonio – ACESA, é uma sociedade civil, apartidária, apolítica, não religiosa, sem fins lucrativos, voltada para defesa da democratização, da comunicação e da informação, constituída por sociedade civil de radiodifusão comunitária e de difusão cultural e ecológica de organizações populares de apoio as ações solidárias, cooperativas e sociedade não religiosas e não partidárias, dedicadas ao serviço comunitário de caráter não comercial, cuja a responsabilidade e orientação intelectual caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos e no quadro pessoal será constituída de pelo menos 2/3(dois terços) de trabalhadores brasileiros. **Art. 2º** – A associação terá sede a Avenida Brasil, s/nº, Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, podendo também Ter dependências e representações em outros locais e/ou cidades. **Art. 3º** – O prazo para duração da sociedade, cuja a sigla será ACESA, é indeterminado. **Art. 4º** – São objetivos sociais: a) Representar a Radiodifusão Comunitária em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, defendendo os seus interesses e os objetos em desenvolvimento e consolidação da atividade em condições de participação democrática e popular no processo de comunicação; b) Representar as organizações populares e cooperativas, independente de outorga específica, junto aos órgãos públicos responsáveis pelo setor de Telecomunicações, atuando, ainda, junto aos Poderes Legislativos e Judiciário; c) Criar, implantar e administrar um sistema de integração de emissora e radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitários na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, buscando o aperfeiçoamento qualitativo da produção jornalística e cultural, redução de custos de produção e transmissão, agilidade nas mobilizações de interesse civil podendo para tanto, assinar convênios, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários; d) Criar, estabelecer e consolidar serviços que possibilitem a plena realização dos objetivos da radiodifusão e/ou outros meios de comunicação social, especialmente na área de instalações técnicas, produção e distribuição de programas e noticiários; e) Promover encontros, eventos, seminários de interesse dos meios de comunicação comunitário, realizar estudos, conferências, palestras, atividades culturais e ecológicas, de forma a aprimorar o desenvolvimento educacional, promover atividades culturais, artísticas e ecológicas, realizar feiras de livros e exposições artísticas, shows culturais e amostras ecológicas, que venham incentivar a população cultural e social, promover e realizar gincanas culturais e ecológicas e eventos esportivos. **Capítulo II – Dos Sócios – Art. 5º** – São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio e que sejam aprovados pela Diretoria da entidade e mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da associação. **Art. 6º** – Ficam criadas desde já, três categorias de sócios a saber: Fundadores, Contribuintes e Honorários. Somente o sócio das categorias Fundador e Contribuinte terão direito de votar e ser votados nas reuniões e Assembléias. **Capítulo III – Da Diretoria e do Conselho Comunitário – Art. 7º** – A associação será dirigida por uma diretoria eleita em assembléia geral, composta de cinco membros com um mandato de três anos,

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original

29/04/13

Comissão de Licitação

permitindo-se recondução aos cargos; 1º - o mandato dos membros da Diretoria estende-se até a data da posse da nova diretoria eleita por assembléia Geral; 2º - o mandato dos membros da diretoria que substituírem os destituídos, será complementar, pelo prazo restante do mandato que forem substituir; 3º Subordinada diretamente a presidência da Associação, funcionará a secretaria executiva, cujo titular, o secretário executivo, que na forma do Art. 9º alínea 'e', será escolhido pelo Diretor Presidente. 4º A secretaria executiva, terá atribuições que lhe forem estabelecidas pela Diretoria. **Art. 8º** - A Diretoria será composta dos seguintes cargos diretores: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro e Diretor Social; **Art. 9º** - São atribuições do Diretor Presidente: a) representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) constituir procuradores para a defesa dos interesses sociais e comunitários; c) cumprir e fazer cumprir os estatutos e as demais deliberações da diretoria e da Assembléia Geral; d) presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais; e) designar o secretário executivo e fixar sua remuneração; f) assinar os balanços anuais da Associação, junto com o Diretor Tesoureiro, submetendo-o a apreciação e aprovação da Diretoria; g) colocar a apreciação e aprovação da Assembléia Geral, o relatório das atividades administrativas e sociais, inclusive o balanço anual, referente ao exercício findo; h) realizar, conjuntamente com o Diretor Tesoureiro, as operações bancárias e comerciais, necessárias ao bom andamento da Associação. **Art. 10º** - Compete ao Diretor Vice Presidente: substituir o Diretor Presidente nas suas licenças, impedimentos e vacâncias do cargo com todas as suas atribuições. **Parágrafo único:** Poderá o Diretor Presidente designar missões especiais ao Diretor Vice Presidente, que agirá em seu nome, documentando de alguma forma esta designação. **Art. 11º** - São atribuições do Diretor Secretário: a) escriturar as Atas das Reuniões e Assembléias; b) manter em dia os registros e demais documentos da entidade; c) fiscalizar e supervisionar o cumprimento das atribuições deferidas ao secretário executivo da entidade; d) assinar junto com este e o Diretor Presidente os ofícios, requerimentos e demais correspondências emitidas pela entidade. **Art. 12º** - São atribuições do Diretor Tesoureiro: a) zelar pelo patrimônio da entidade e promover a escrituração e inventariança do mesmo; b) apresentar ao Diretor Presidente, os ofícios, requerimentos e demais correspondências emitidas pela entidade, relativas a finanças e outros afins e, quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da entidade; c) acumular do Diretor Secretário, na ausência ou impedimento deste; **Art. 13º** - Compete ao Diretor Social: a) acompanhar divulgações, com o objetivo de atender à comunidade; b) fomentar e criar eventos sociais, visando a interação dos organismos e equipamentos sociais; c) sanear, dirimir e escolher deliberando sobre a programação dos eventos a serem promovidos e divulgados pela entidade. **Art. 14º** - O Conselho Comunitário, compor-se-á de cinco membros, representantes de entidades locais, como: Associações de classes, Beneméritas, Religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas. **Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres** - **Art. 15º** - A Diretoria poderá conferir título benemérito a pessoas ou entidades que venham efetivamente a contribuir para o desenvolvimento da radiodifusão comunitária sem que obtenham o direito de associados. **Art. 16º** - São direitos dos associados: a) participar, votar e ser votado, ainda que por procuração nas assembléias e reuniões; b) consultar os demais associados quanto os assuntos de interesse da entidade, considerados estratégicos. **Art. 17º** - São deveres dos associados: a) contribuir e colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade para consecução dos objetivos e finalidades da associação; b) prestar as informações solicitadas, comparecer as reuniões Assembléias e eventos; c) exercer cargos, missões e tarefas para as quais for designado, acatar as

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PI.  
Confere com o original

25/04/13

Comissão de Licenças

resoluções das Assembléias e da Diretoria, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; d) contribuir com quotas, mensalidades e transferências propostas pela Diretoria votadas e aprovadas em Assembléia Geral. **Capítulo V – Das Assembléias Gerais – Art. 18°** – A Assembléia Geral é órgão soberano da entidade que se reunirá ordinária ou extraordinariamente nos casos estabelecidos neste Estatuto. **Art. 19°** – São atribuições da Assembléia Geral: a) examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço anual e os demais atos administrativos; b) destituir, quando assim exigir, os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria, caso não estejam cumprindo as determinações estatutárias e sociais, mediante voto concorde de no mínimo dois terços (2/3) dos associados participantes convocados especialmente para tal finalidade, em Assembléia Geral Extraordinária; c) promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato, dos membros destituídos, na forma da alínea "b" deste artigo; d) deliberar sobre os demais assuntos constantes na "ordem do dia". **Art. 20°** – As assembléias Ordinárias serão convocadas uma vez a cada ano. **Art. 21°** – As Assembléias Extraordinárias serão convocadas por carta a cada membro associado, com aviso de recebimento, sempre que houver necessidade pela Diretoria através do Diretor Presidente, ou por dois terços (2/3), no mínimo de qualquer dos associados membros, especificando-se o motivo de sua convocação e só sobre este se deliberando. **Art. 22°** – As Assembléias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, serão convocadas com antecipação de quinze dias, mediante edital a ser fixado na sede da entidade e por imprensa regional. **Art. 23°** – A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal ou através de procuração em primeira chamada com a presença da maioria absoluta dos associados membros da entidade, ou em Segunda chamada, realizada trinta minutos da primeira, pelos associados presentes, cabendo apenas um voto a cada associado, presente ou representado. **Art. 24°** – Será permitido o voto via procuração e a cada membro associado só caberá votar e ser votado se provar estar em dia com seus deveres de sócios e quitos com a tesouraria da entidade. **Art. 25°** – Observado o que dispõe o Art. 6° deste instrumento, só poderão votar e serem votados os sócios da categoria contribuintes e fundadores, e aos demais sócios (beneméritos e honorários) só permitirá participação das Assembléias, apenas com a finalidade de opinar, sugerir e debater a "ordem do dia". **Capítulo VI – Do Patrimônio** – **Art. 26°** – O patrimônio da Associação será constituído de : a) contribuições ordinárias e especiais de seus associados, doações, subvenções e legados; b) receitas provenientes de prestação de serviços inclusive à terceiros; c) contribuições dos sócios beneméritos; d) convênios com outras entidades ou instituições. **Art. 27°** – A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da entidade, somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Extraordinária, convocada especificamente para tal fim. **Capítulo VII – Do Exercício Social** – **Art. 28°** – O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano; **Art. 29°** – No fim de cada exercício social, a Diretoria, através de seu Diretor Tesoureiro fará um balanço patrimonial e contábil, constando a aplicação dos recursos e sua origem, para aprovação ou não da Assembléia. **Capítulo VIII – Das sanções** – **Art. 30°** – As infrações serão punidas pela Diretoria com a suspensão de direitos ou exclusão dos associados do quadro social, garantindo-se a estes, ampla defesa; **Parágrafo 1°** – Para os fins deste artigo, considera-se como infração: a) o descumprimento ou a desatenção ao determinado por este Estatuto e ao decidido e homologado pela Diretoria ou Assembléias Gerais; b) a falta de pagamento das mensalidades durante seis meses. **Parágrafo 2°** – O associado poderá recorrer das punições no prazo máximo de sessenta dias, a contar do recebimento da notificação de punição,

Município de Santo Ant. do Sudeste - Fl.

Confere com o original

29/04/13

4  
Comissão de Licitações

dando a esta, efeito suspensivo, que será postada através de aviso de recebimento.

**Parágrafo 3º** - Em caso de suspensão por falta de pagamento das mensalidades, seus efeitos cessarão assim que o associado restabeleça seu crédito junto a entidade, satisfazendo assim, suas obrigações.

**Capítulo IX - Da Liquidação - Art. 31º** - A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim.

**Art. 32º** - A Associação também poderá ser extinta, por determinação legal.

**Art. 33º** - No caso de extinção competera à Assembléia Geral Extraordinária, estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante que deve funcionar durante o período de liquidação.

**Art. 34º** - Em caso de extinção da pessoa jurídica, os bens patrimoniais da entidade serão transferidos a entidades congêneses.

**Capítulo X - Das Disposições Gerais e Transitórias - Art. 35º** - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão mensalmente ou a qualquer tempo, por convocação do Diretor Presidente ou de dois ou mais Diretores e, das deliberações tomadas, lavrar-se-á em livro próprio, Ata.

**Art. 36º** - Os atos que importem em ônus e alienação de bens imóveis pertencentes à Associação, somente poderão ser praticados pelo Diretor Presidente ou por seu substituto legal, mediante prévia deliberação da Assembléia Geral.

**Art. 37º** - O presente Estatuto somente poderá ser modificado por Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com prévia autorização dos órgãos competentes.

**Art. 38º** Os associados não respondem e nem responderão pelas obrigações contraídas pela entidade, nem mesmo subsidiariamente.

**Art. 39º** - Os Diretores da entidade não serão remunerados, mas terão ressarcido as despesas decorrentes de suas atividades previstas neste Estatuto.

**Capítulo XI - Dos sócios fundadores e da Diretoria - Art. 40º** - Os sócios fundadores abaixo relacionados: Clodomir Zanini Fiorentin, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à PRT 163, snº, portador da RG 4081504-0 e CPF 524.381.639-68; Roseli Vargas Gomes Cantú, brasileira, casada, autônoma, residente e domiciliada à Rua Presidente Costa e Silva, snº, portadora da RG 4090799-8 e CPF 554.463.539-00; Antonio Tomazoni, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Percy Schereiner, 500, portador da RG 1965735 e CPF 213044919-00; Valdecir de Moura Mattos, brasileiro, casado, corretor, residente e domiciliado à Av. Brasil, 442, portador da RG 4.618.031-3 e CPF 661607589-34; José Pedro dos Santos, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Av. Brasil, 11, portador do RG 1.100.643-4/PR e CPF 224.132.199-00 e Claudiomar Oldra, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, snº, portador da RG 5755143-7/PR e CPF 976.716.819-20. A Diretoria para o primeiro mandato ficou assim constituída: Diretor Presidente: Clodomir Zanini Fiorentin, Diretor Vice-Presidente: Antonio Tomazoni, Diretora Secretária: Roseli Vargas Gomes Cantú, Diretor Tesoureiro: Valdecir de Moura Mattos e Diretor Social: José Pedro dos Santos.

Santo Antonio do Sudoeste, 15 de agosto de 2002.

CLODOMIR ZANINI FIORENTIN  
DIRETOR PRESIDENTE

ROSELI VARGAS GOMES CANTU  
DIRETORA SECRETÁRIA

ROMALINO CORBARI  
Advogado oab/PR 26.352

CARTÓRIO DE NOTAS E GFC.  
DE PROTESTO DE TÍTULOS

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
FUNARPEN

VALDECIR LUZ PEZZINI  
Notário e OF. Escrivão

SELO DE AUTENTICIDADE  
NOTARIAL

SÉRGIO ANTONIO DE SANTO JUAN  
Escrivente

Nº ACF82833

Reconheço a(s) firma(s) por Valdecir de Moura Mattos  
Clodomir Zanini Fiorentin, Roseli Vargas Gomes Cantu e Romalino Corbari

SP Anº Sud. PR 09 SET. 2002

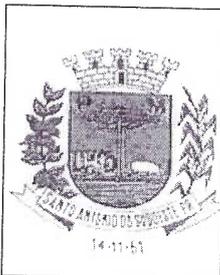
Em test. unânime da verdade.

VALDECIR LUZ PEZZINI - Notário Designado  
 SÉRGIO ANTONIO DE SANTO JUAN - Escrivente

CONHECIDA

RECONHECIDA

29/09/13



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Av. Brasil, 621, centro ☎ 046-3563-8000

85710.000 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

Santo Antônio do Sudoeste, 29 de abril de 2013.

**CERTIDÃO**

Certificamos a pedido verbal da parte interessada e a quem interessar possa, que a empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO**, inscrita no Cadastro de Atividades econômicas deste município, sob alvará número 23477, desde 10/05/2010, atua no ramo de atividades de **ATIVIDADE ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CNAE 9499-5/00**, não havendo outra empresa nesta atividade.

Sendo o que se apresentava para o momento, e para que surta seus legais efeitos, passamos a presente **Certidão** em duas vias de igual teor e forma.

*Sandra M. Aguiar Dal Paz*  
Dir. Departamento Tributação,  
Cadastro e Fiscalização  
Mat. 3376

PREFEITURA MUNICIPAL  
de Santo Antonio do Sudoeste PR.  
DEPART. DE FAZENDA  
  
29 ABR. 2013  
  
DIVISÃO  
Cadastro e Tributação

4

*[Handwritten signature]*

026

 <p style="text-align: center;"><b>Município de Santo Antonio do Sudoeste</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</b></p>			
<b>NEGATIVA</b> <b>Nº 950 / 2013</b>			
<b>IMPORTANTE:</b>		<p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.</p> <p>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/07/2013, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p>	
<p><b>REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.</b></p> <p style="text-align: right;">Santo Antônio do Sudoeste, 29 de Abril de 2013</p>			
<b>REQUERENTE: O MESMO</b>		<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTM4J5UFFHQJCX2H92U8	
<b>FINALIDADE: VERIFICAÇÃO</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO</b>			
<b>INSCRIÇÃO EMPRESA</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>ALVARÁ</b>
23477	05.281.904/0001-56		23477
<b>ENDEREÇO</b>			
AV. BRASIL, 450, AP 2 - CENTRO			
<b>CNAE / ATIVIDADES</b>			
Atividades associativas não especificadas anteriormente			

Diretora do Departamento  
Sandra M. Angonese Dal Paz  
Dir. Departamento Tributação,  
Cadastro e Fiscalização  
Mat. 3379

Emitido por: SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ



027

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**PARECER JURÍDICO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2013.**

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM COMUNITÁRIA PARA DIVULGAR CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE.**

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, dispõe o seguinte:

*“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.*

Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação de inexigibilidade.

Contudo resta esclarecer que faz parte integrante do procedimento em apreço, a empresa a saber:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade Da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO -	05.281.904/0001-56	AFONSO TOMAZONI	Presidente	167.028.320-87	60	12 Meses

Ante o exposto, com fundamento no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, opino pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 29 de abril de 2013.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
ADVOGADA  
OAB 32.208-PR



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

028

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2013 - PMSAS**  
**PROCESSO Nº 145/2013**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM COMUNITÁRIA PARA DIVULGAR CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	240	04.011.04.122.04012-005	0
2013	1790	06.007.12.361.12012-036	103
2013	2170	08.001.10.301.10012-042	303

**JUSTIFICATIVA:** Para divulgar conteúdos institucionais e veiculação de programação de interesse da Comunidade em Rádio FM.

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 14.088 de 03 de janeiro de 2013, é de parecer favorável à contratação do objeto desta inexigibilidade de licitação, da empresa:

**VENCEDORES**

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO - ACESA	1	1	CONTRATAÇÃO DE RADIO FM COMUNITÁRIA PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE Manutenção de avisos distribuídos na programação de segunda à sábado, referente á 10 (dez) minutos diários.		12,00	830,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO - ACESA	1	2	CONTRATAÇÃO DE RADIO FM COMUNITÁRIA PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE Transmissão do programa " Rádio Prefeitura" no horário das 13:00 horas às 14:00 horas , de segunda- feira à sábado.		12,00	1.170,00

Considerando o Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em 29 de abril de 2013.

Nome - Atribuição	Assinatura
<b>EWERALDO WAGNER</b> Presidente Comissão de Licitações	
<b>TATIANA CHRISTINA NODARI</b> Membro da Comissão de Licitações	
<b>MARILIS CRISTINA TONINI</b> Membro da Comissão de Licitações	
<b>CINTIA FERNANDA LANZARIN</b> Assessora Jurídica	



**Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013**  
**Mapa da Licitação**  
**Processo inexigibilidade 8/2013**

Data abertura: 30/04/2013      Data julgamento: 30/04/2013      Data homologação: CNPJ 05.281.904/0001-56      Página: 1

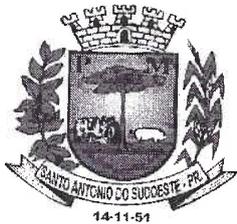
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001 CONTRATAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA	SER	12,00	830,00 *	
002 CONTRATAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA	SER	12,00	1.170,00 *	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>			<b>24.000,00</b>	
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				

CNPJ 05.281.904/0001-56 - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO -

Entido por: Marilys Tonini, na versão 5101 z

FRU - Frustrado    DES - Deserto    EMP - Empate    EME - Empate ME  
30/04/2013 10:12:59

029



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

030

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2013**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM COMUNITÁRIA PARA DIVULGAR CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE

**EMPRESA CONTRATADA:**

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO -					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	8773	CONTRATAÇÃO DE RADIO FM COMUNITÁRIA PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE Manutenção de avisos distribuídos na programação de segunda à sábado, referente á 10 (dez) minutos diários.	9.960,00
1	1	2	8774	CONTRATAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE Transmissão do programa " Rádio Prefeitura" no horário das 13:00 horas às 14:00 horas , de segunda- feira à sábado.	14.040,00

, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais mensais) período de 12 meses.

Considerando o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/04/2013.

**EWERALDO WAGNER**  
Presidente da Comissão Licitações

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 09/05/13  
JORNAL: *Fronteira*  
EDIÇÃO: *910*  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 03/05/2013  
JORNAL: *Diários*  
EDIÇÃO: *3364*  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

031

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM COMUNITÁRIA PARA DIVULGAR CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE**

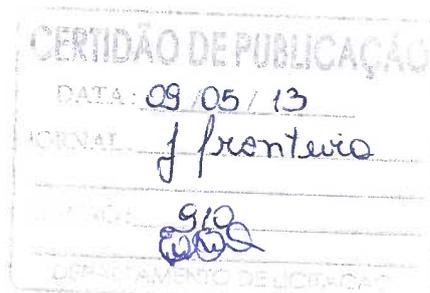
**Ratifico e Homologo** o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de **Inexigibilidade nº 008/2013**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM COMUNITÁRIA PARA DIVULGAR CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE**, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de 29 de abril de 2013.

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO -

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	8773	CONTRATAÇÃO DE RADIO FM COMUNITÁRIA PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE Manutenção de avisos distribuídos na programação de segunda à sábado, referente á 10 (dez) minutos diários.	9.960,00
1	1	2	8774	CONTRATAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE Transmissão do programa "Rádio Prefeitura" no horário das 13:00 horas às 14:00 horas, de segunda- feira à sábado.	14.040,00

Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de abril de 2013.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal





**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

032

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2013**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO - NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO -**, com sede na AV. BRASIL, 450 AP 2 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO Cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.281.904/0001-56, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **AFONSO TOMAZONI**, CPF nº 167.028.320-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo inexigibilidade nº 08/2013**, homologado em 02/05/2013, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM COMUNITÁRIA PARA DIVULGAR CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE**. Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO -					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	8773	CONTRATAÇÃO DE RADIO FM COMUNITÁRIA PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE Manutenção de avisos distribuídos na programação de segunda à sábado, referente á 10 (dez) minutos diários.	9.960,00
1	1	2	8774	CONTRATAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE Transmissão do programa " Rádio Prefeitura" no horário das 13:00 horas às 14:00 horas , de segunda- feira à sábado.	14.040,00

**Parágrafo Único** - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo inexigibilidade Nº 008/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o preço proposto que é de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, nas seguintes condições: **MENSALMENTE EM 12 PARCELAS MENSAS E CONSECUTIVAS**.



**Parágrafo Segundo** - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

#### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será fracionado, sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

**Parágrafo Segundo** - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	240	04.011.04.122.04012-005	0
2013	1790	06.007.12.361.12012-036	103
2013	2170	08.001.10.301.10012-042	303

#### **CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo para entrega dos produtos é imediato contados a partir da assinatura do contrato por um período de 12 meses.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **primeiro dia de maio de 2014**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**Parágrafo Primeiro** - O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

#### **CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

034

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Terceiro** - Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será MILTON JOSÉ RIBEIRO - ASSESSOR DE IMPENSA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**Parágrafo Primeiro** - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

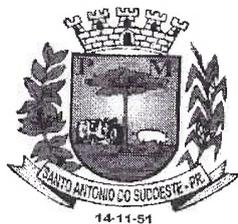
**Parágrafo Segundo** - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 02/05/2013.**

  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO -**  
**CNPJ Nº: 05.281.904/0001-56**  
**AFONSO TOMAZONI**  
**CPF Nº: 167.028.320-87**

Testemunhas:

  
**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
**CPF Nº: 717.604.079-68**

  
**MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN**  
**CPF Nº: 056.065.349-24**



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

036

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2013**  
**REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO -

CNPJ Nº 05.281.904/0001-56

Representante: AFONSO TOMAZONI

CPF nº 167.028.320-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM COMUNITÁRIA PARA DIVULGAR CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 01/05/2014

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 02/05/2013.

  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 03/05/2013  
JORNAL: Diários  
FOLHA: 336 U  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 09/05/2013  
JORNAL: frenteira  
EDIÇÃO: 910  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 03 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0336

Página 41 / 051

037

### SANTA IZABEL DO OESTE

#### PREFEITURA

**PORTARIA Nº 9.535**  
Data: 30.4.13

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório do Edital de Tomada de Preços nº 7/13, de 04 de Abril de 2013, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestar serviços na realização de exames de anatomia patológica (biopsia) e citopatológica (preventivo de câncer do colo de útero) em pacientes encaminhados pela Casa de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	LOTE/ITEM	R\$ TOTAL POR EXAME
Biomagistra Assessoria Médica em Anatomia Patológica Ltda - EPP CNPJ. 04.723.784/0001-37	Lote I Item: 01	R\$ 36,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 30 de Abril de 2013.  
MOACIR FIAMONCINI  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 107/2013

pensa de Licitação nº. 10/2013

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e Associação Atlético Banco do Brasil.  
**OBJETO:** Locação de imóvel localizado sobre os Lotes 2, 4, 6, 8 e 10 da Quadra 41, com estruturas em alvenaria e campo de futebol medindo 12x27m todo gramado e cercado para realização do campeonato citadino de futebol adulto, promovido pela Divisão de Esportes do Município de Santa Izabel do Oeste PR, no período de Abril a Junho de 2013, com recursos próprios.  
**VALOR:** R\$. 600,00 (Seiscentos reais)  
**PERÍODO:** Abril a Junho/2013  
**DATA:** 16/04/2013

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 105/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2013

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e EDINEIA TERESINHA SCARIOT.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material e prestação de serviços de publicidade para diversas secretarias e divisões da administração Municipal para um período de 24 (vinte e quatro) meses, com recursos próprios.  
**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro meses) meses  
**VALOR TOTAL:** R\$ 14.915,00 (quatorze mil novecentos e quinze reais).  
**DATA:** 26/04/2013.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 106/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2013

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e GILNEY HIBRAIM NUNES.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material e prestação de serviços de publicidade para diversas secretarias e divisões da administração Municipal para um período de 24 (vinte e quatro) meses, com recursos próprios.  
**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro meses) meses  
**VALOR TOTAL:** R\$ 19.330,00 (dezenove mil trezentos e trinta reais).  
**DATA:** 26/04/2013.

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO NR. 109/2013

**PREGÃO PRESENCIAL NR. 43/2013**  
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e Adão Bellei Mecânica-ME.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos e, fornecimento de peças para manutenção e conservação da frota de veículos leves de propriedade do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.  
**VIGÊNCIA:** 29/04/2013 a 29/04/2014.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).  
**DATA:** 29/04/2013

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO NR. 108/2013

**PREGÃO PRESENCIAL NR. 43/2013**  
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e Armando Luiz Piovezan.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos e, fornecimento de peças para manutenção e conservação da frota de veículos leves de propriedade do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.  
**VIGÊNCIA:** 29/04/2013 a 29/04/2014.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 76.577,81 (Setenta e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos).  
**DATA:** 29/04/2013

### SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

#### PREFEITURA

#### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013  
PROCESSO Nº 125/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e o Senhor Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, comunica o cancelamento da presente licitação que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ANÁLISE QUÍMICA E FÍSICA DE SOLO E TECIDO VEGETAL PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL por motivo de readequação de edital.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 30/04/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE LEILÃO Nº 002/2013

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei municipal nº 2.340/2012.  
Objeto: Alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio Público municipal.

1 - LOTE I: 02 (dois) TANQUES DE FIBRA PARA DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS (USADOS)

Abertura: Dia 12 de junho de 2013 com início às 08h00min na sede da administração municipal, na Avenida Brasil, 621, centro.

Informações complementares: O presente edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no Departamento de licitações, à Avenida Brasil, 621-Centro.

Santo Antonio do Sudoeste, em 02 de maio de 2013.

Ricardo Antonio Ortiña - Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 94/2012 2º ADITIVO

PREGÃO Nº 48/2012

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 94/2012;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS;

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE SEGUROS PARA COBERTURA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (SAÚDE E EDUCAÇÃO);

PRORROGAR pelo prazo de 12 (doze) meses ficando sua vigência atual dia 02/05/2014; O Contrato fica ACRESCIDO de R\$10.202,50 (dez mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos);

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2013.

SIGNATÁRIOS:

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA—Prefeito Municipal

e pela contratada: LUIZ CEZAR WESSELOVICZ—Representante Legal

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM COMUNITÁRIA PARA DIVULGAR CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de Inexigibilidade nº 008/2013, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM COMUNITÁRIA PARA DIVULGAR CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de 29 de abril de 2013.

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO-					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	8773	CONTRATAÇÃO DE RADIO FM COMUNITÁRIA PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE Manutenção de avisos distribuídos na programação de segunda à sábado, referente à 10 (dez) minutos diários.	9.960,00
1	1	2	8774	CONTRATAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE Transmissão do programa " Rádio Prefeitura" no horário das 13:00 horas às 14:00 horas, de segunda-feira à sábado.	14.040,00

Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de abril de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

220925259

<http://amsop.dioems.com.br>

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

038

Sexta-feira, 03 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0336

Página 42 / 051

## RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM COMUNITÁRIA PARA DIVULGAR CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE  
EMPRESA CONTRATADA:

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	8773	CONTRATAÇÃO DE RADIO FM COMUNITÁRIA PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE Manutenção de avisos distribuídos na programação de segunda à sábado, referente à 10 (dez) minutos diários.	9.960,00
1	1	2	8774	CONTRATAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE Transmissão do programa "Rádio Prefeitura" no horário das 13:00 horas às 14:00 horas, de segunda-feira à sábado.	14.040,00

com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais mensais) período de 12 meses. Considerando o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Santo Antonio do Sudoeste, em 30/04/2013.

EWERALDO WAGNER

Presidente da Comissão Licitações

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 38/2011 1º ADITIVO

PREGÃO Nº 13/2011

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 38/2011;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: ROSAURO LEANDRO BARETTA &amp; CIA LTDA (FILIAL);

RESUMO DO OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES;

PRORROGAR pelo prazo de 02 (dois) meses ficando sua vigência atual dia 24/05/2013;

O Contrato fica ACRESCIDO de R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais);

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2013.

SIGNATÁRIOS:

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA--Prefeito Municipal

e pela contratada: ROSAURO LEANDRO BARETTA--Representante Legal

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 75/2013 1º ADITIVO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2013

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 75/2013;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: BIGGER CAMINHÕES LTDA;

RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA

REVISÃO DE 10.000 KM DO CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO PLACA AVK-3478 E

REVISÃO DE 15.000 KM DO CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO PLACA AVK- 3479;

ACRESCER ao contrato o valor de R\$ 440,50 (quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2013;

SIGNATÁRIOS:

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA--Prefeito Municipal

e pela contratada: ANGELA MARIA MEIMBERG--Representante Legal.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2013

REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO -

CNPJ Nº 05.281.904/0001-56

Representante: AFONSO TOMAZONI

CPF nº 167.028.320-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM COMUNITÁRIA PARA DIVULGAR

CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE

INTERESSE DA COMUNIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 01/05/2014

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 02/05/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOÃO

PREFEITURA

## PORTARIA Nº 3.693, DE 02 DE MAIO DE 2013.

Atribui carga horária extraordinária a professora do quadro efetivo Marciane Chioquetta Hartmann Pimmel.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Professora Marciane Chioquetta Hartmann Pimmel, RG nº 7.131.640-8-PR, carga horária extraordinária de 04 horas, até 17/12/2013.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 02 de maio de 2013.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

## PORTARIA Nº 3.694, DE 02 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a Progressão por Merecimento da servidora do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, pelos arts. 64 a 74, da Lei Municipal nº 880, de 01-07-2004, pelo art. 33, da Lei Municipal nº 1.028, de 11-12-07 e conforme despacho exarado no protocolo nº 2765/2013, em 27-03-2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora do Quadro Geral de Pessoal, relacionada nesta Portaria, Progressão por Merecimento, com efeitos a partir de 01 de abril de 2013, sendo:

Nome	Cargo	Classe Atual	Nova Classe
ELIANA TEREZINHA MATT BARANCELLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8	9

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 02 de maio de 2013.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

\*Ato de Homologação e de Adjudicação. O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 017/2013, referente à aquisição de meio fios, lajotas e pavers em concreto, para serem utilizados na construção e reforma de calçamentos e nas reformas de diversas ruas, avenidas e calçadas do Município de São João, conforme descrição e quantitativos descritos do Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da Licitação a proponente: Gomes e Camargo Ltda. São João, 29 de abril de 2013 - Altair Jose Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

\*Ato de Homologação e de Adjudicação. O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 018/2013, referente à aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar das Escolas, APAE e Centros de Educação Infantil deste Município de São João, conforme descrição e quantitativos descritos do Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da Licitação as proponentes: Mercado Marilar Ltda e Luiz Sartoretto & Cia Ltda. São João, 29 de abril de 2013 - Altair Jose Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

\*Extrato do Contrato nº 042/2013, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratada: Gomes e Camargo Ltda, Objeto: Aquisição de meio fios, lajotas e pavers em concreto, para serem utilizadas na construção e reforma de diversas ruas, avenidas e calçadas do Município de São João. Valor Global R\$ 16.100,00.

\*Extrato do Contrato nº 043/2013, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratado: Reinaldo Farias de Lima, Objeto: Aquisição de cascalho. Valor Global R\$ 5.000,00.

\*Extrato do Contrato nº 044/2013, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratado: Ailsimar Edson Detogni, Objeto: Locação de uma casa de moradia com 64m² construída sobre o Lote nº 04, Quadra 05, Loteamento Vila Nova, Rua 5 nº 53. Valor Global R\$ 2.100,00.

\*Errata: Na publicação realizada no dia 25 de abril de 2013, página: 637/070 do DIOEMS (Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná), do Aviso de Licitação do Pregão nº 025/2013, onde se lê: "... O Município de São João torna público, que no dia 13 de maio de 2013, às 14 horas estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial...", leia-se: O Município de São João torna público, que no dia 15 de maio de 2013, às 14 horas estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial..."



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia  
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

220925259

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 42